



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI COMPLEMENTAR Nº 38, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

*"Dispõe sobre os Cargos Efetivos e Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Manoel Viana e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

### TÍTULO I

#### DOS QUADROS DE CARGOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

#### CAPÍTULO I

##### Das Disposições Gerais

Art.1º Os quadros de cargos da Câmara Municipal de Manoel Viana passam a ser regulamentados por esta lei.

Art. 2º O serviço público da Câmara Municipal de Manoel Viana fica integrado pelos seguintes quadros:

- I - Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo;
- II- Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas;
- III- Quadro de Cargos Temporários;

Art.3º Para efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:

I - Cargo público - é o conjunto indivisível de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor público, mantidas as características de criação por Lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada.

II - Servidor público - é o conjunto dos ocupantes de cargos públicos da Câmara Municipal de Manoel Viana.

III - Cargo em comissão - é o conjunto de tarefas e encargos de direção, chefia, assessoramento e outras funções de confiança de livre nomeação e exoneração.

IV - Categoria Funcional - é o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades constituídas de classes.

V - Faixa de vencimento - é a escala de padrões atribuídos a uma determinada referência.

VI - Padrão de vencimento - é a letra que identifica a retribuição pecuniária recebida pelo servidor dentro da sua faixa, excluídas as vantagens pessoais decorrentes de legislação específica.

CERTIFICO, que a presente  
Lei Complementar nº 38/2018  
está fixada no mural de publicações no período  
de 12/06/2018 a 27/06/2018  
Conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MANOEL VIANA



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Manoel Viana

VII – Carreira - é o conjunto de cargos de provimento efetivo para os quais os servidores poderão ascender através dos níveis, mediante padrão.

VIII – Classe - é a graduação de retribuição pecuniária dentro das classes de categoria funcional, constituindo uma das linhas de promoção.

IX – Promoção - é a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior, de um determinado nível para o imediatamente superior dentro da mesma categoria funcional.

X – Emprego - é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a servidor público regido pela CLT, mantidas as características de criação por esta lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada.

### CAPÍTULO II

#### Do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo

Art.4º O quadro de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, segundo o nível de dificuldades e complexidade dos servidores do município, com respectivos números de cargos e padrões de vencimento.

#### Área Elementar

Denominação da Categoria Funcional	Padrão	Número de Cargos
<b>Servente</b>	01	01

#### Área Superior

Denominação da Categoria Funcional	Padrão	Número de Cargos
<b>Procurador Jurídico</b>	16	01

Art.5º O padrão, identificado por números arábicos de 01 (um) a 16 (dezesesseis), escalona o valor do vencimento básico de cada cargo podendo chegar até o padrão 26 conforme necessidade.

#### Seção I

#### Das Especificações das Categorias Funcionais

Art.6º Especificações de categorias funcionais, para os efeitos desta Lei, é a diferenciação de cada uma relativamente às atribuições, responsabilidade e dificuldade de trabalho, bem como as qualificações exigíveis para o provimento dos cargos que integram.

Art.7º A especificação de cada categoria funcional deverá conter:

I - denominação da categoria funcional;

II - padrão do vencimento;



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Manoel Viana

III - área de atuação;

IV - requisitos para provimento, abrangendo o nível de instrução e outros especiais de acordo com as atribuições do cargo;

V - descrição sintética e analítica das atribuições;

Art. 8º As especificações das categorias funcionais criadas pela presente Lei são as que constituem o Anexo II, que é parte integrante desta Lei.

### Seção II

#### Do Recrutamento dos Servidores

Art. 9º O recrutamento para os cargos efetivos far-se-á para a classe inicial de cada categoria funcional, mediante concurso público, nos termos a serem disciplinados no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

Art.10. O Servidor que por força de concurso público for provido em outro cargo de outra categoria funcional, será enquadrado na classe A da respectiva categoria, iniciando nova contagem de tempo de exercício para fins de promoção.

Art.11. Os servidores concursados neste Poder Legislativo, terão direito à promoção por tempo de serviço e por merecimento dentro de sua categoria conforme dispõe o Regime Jurídico Único do Município e conforme Plano de Carreira dos Servidores deste Poder.

Parágrafo único. Enquanto não houver Plano de Carreira da Câmara Municipal de Manoel Viana, será recepcionado, neste Poder, o Plano de Carreira do Município.

### CAPÍTULO II

#### Do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas

Art.12. Fica criado o quadro de cargos de comissão e função gratificadas, com atribuições definidas de chefia, direção, assistência ou assessoramento de livre nomeação e exoneração ao arbítrio do chefe do Poder Legislativo.

Art.13. Ficam criados, na Câmara Municipal de Manoel Viana, os seguintes cargos em Comissão:

Cargo	Vagas	CC	FG	Padrão
<b>Diretor Geral</b>	01	X		10
<b>Assessor Legislativo</b>	01	X		04
<b>Assessor de Bancada</b>	X	X		03

Parágrafo único. O cargo de assessor de bancada não possui número de vagas específico, pois depende do número de bancadas existentes na Câmara Municipal em cada legislatura, conforme disponibilidade financeira.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Art.14. Poderá o Legislativo Municipal criar funções gratificadas mediante lei própria com esta finalidade, obedecendo o que dispõe esta lei.

Parágrafo único. O provimento de função gratificada é privativo de servidor público efetivo, ou posto à disposição da Câmara Municipal, sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem.

Art.15. A carga horária dos cargos em comissão será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo o Presidente do Legislativo Municipal ou no caso dos assessores de bancada o líder da bancada, convocá-los durante os horários extra-expedientes, bem como nos finais de semanas e feriados.

Art.16. O provimento do cargo em comissão poderá recair em servidor público municipal ou servidor de outra entidade pública posto à disposição do Município, sem prejuízo de seus vencimentos.

Parágrafo único. Na hipótese de recair em servidor público municipal ou servidor de outra entidade pública deverá este Poder Legislativo obedecer o que determina o Regime Jurídico Único do Município de Manoel Viana e o Plano de Carreira do Municipal, no caso, de não haver plano de carreira próprio da Câmara.

Art.17. O padrão, identificado por números arábicos de 03 (três) a 10 (dez), escalona o valor do vencimento básico de cada cargo em comissão podendo chegar até o padrão 11 conforme necessidade.

### Seção I

#### Das Especificações das Categorias Funcionais

Art.18. É as seguintes especificações exigidas para as categorias dos cargos em comissão com atribuições de chefia, direção, assistência ou assessoramento, de livre nomeação e exoneração, ao arbítrio do Presidente da Câmara de Vereadores de Manoel Viana.

I - denominação da categoria funcional

II - padrão do vencimento;

III – área de atuação;

IV - condições de trabalho, incluindo carga horária semanal;

V - descrição sintética e analítica das atribuições;

Art.19. As especificações das categorias funcionais criadas pela presente Lei são as que constituem o Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

### Seção II

#### Da Nomeação dos Servidores



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Art.20. Os Cargos em Comissão Diretor Geral e Assessor Legislativo, serão de livre nomeação do Presidente da Câmara.

Art.21. Os Assessores de Bancadas serão nomeados por indicação de cada Líder da Bancada.

Art.22. Fica vedado o provimento de cargos em comissão ou funções gratificadas para atuar em desvio de função.

### CAPÍTULO III

#### Das Disposições Transitórias

Art.23. O preenchimento de cargos far-se-á de acordo com a disponibilidade financeira e a necessidade administrativa da Câmara Municipal de Manoel Viana.

Art.24. As despesas decorrentes dessa Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art.25. É integrante desta Lei o Anexo I e II, contendo as descrições dos cargos de livre nomeação e exoneração e dos cargos efetivos.

Art.26. Faz parte desta Lei o Anexo III contendo o impacto financeiro - despesa com pessoal do Poder Legislativo de Manoel Viana e Tabela de Vencimentos.


Art.27. Todos os servidores da Câmara Municipal de Manoel Viana, efetivos ou em cargos de comissão, deverão adotar uma medida como forma do controle da efetividade.

Art.28. Fica recepcionado neste Poder Legislativo a Lei 1534/2007 e suas alterações até a Câmara Municipal de Vereadores possuir seu próprio Plano de Carreira dos Servidores.

Art.29. Revoga-se a Lei nº 1577/2008, Lei nº 1900/2010 e Lei nº 1926/2010 e as disposições em contrário, exceto as que garantem benefícios já concedidos aos servidores da Câmara.

Art.30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 12 de junho de 2018.

  
Jorge Gustavo Costa Medeiros  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Manoel Viana

### JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores


Este projeto de lei tem a finalidade de dispor sobre os cargos efetivos e em comissão do Poder Legislativo de Manoel Viana, bem como sua regulamentação, as categorias e suas especificações, recrutamento e outros dispositivos referentes a esta matéria.

Salienta-se, que este projeto vem unir, em uma lei somente, as alterações sofridas pela Lei 1577/2008, facilitando assim a compreensão e a busca da legislação referente aos cargos desta Casa.

Em tempo, será aumentado do padrão do cargo de assessor de bancada de 02 para 03 e do cargo de assessor legislativo de 03 para 04, em anexo impacto financeiro e orçamentário com a diferença do aumento citado.

Por tudo exposto, solicito aos Nobres Edis a aprovação do presente projeto.

Manoel Viana, RS, 12 de junho de 2018.



JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
Prefeito Municipal

## IMPACTO FINANCEIRO

Reflexo com ALTERAÇÃO DE PADRÃO - Expediente Administrativo

ANO 2018 (Junho a Dezembro) - Expediente			
ORÇAMENTOS - DOTAÇÕES	DESPESA ANUAL		MÉDIA MENSAL
1) Assesores de Bancada	6.993,05		999,01
2) Assessor Legislativo	2.123,79		303,40
<b>TOTAL (1+2)</b>	<b>9.116,84</b>		<b>1.302,41</b>

## REFLEXO NOS EXERCÍCIOS SEGUINTE

ANO 2019 - Expediente				
ORÇAMENTOS - DOTAÇÕES	DESPESA MÉDIA	Reajuste	DESP. ANUAL	MÉDIA
	MENSAL 2018 C/ENCARGOS	Previsto 4,5%	TOTAL	MENSAL
1) Assesores de Bancada	999,01	44,96	12.527,55	1.043,96
2) Assessor Legislativo	303,40	13,55	3.804,62	317,05
<b>TOTAL (1+2)</b>	<b>1.302,41</b>	<b>58,51</b>	<b>16.332,17</b>	<b>1.361,01</b>

ANO 2020				
ORÇAMENTOS - DOTAÇÕES	DESPESA ANUAL 2018	Reajuste	DESP. ANUAL	MÉDIA
		Previsto 4,5%	TOTAL	MENSAL
1) Assesores de Bancada	12.527,55	563,74	13.091,29	1.090,94
2) Assessor Legislativo	3.804,62	171,21	3.975,82	331,32
<b>TOTAL (1+2)</b>	<b>16.332,17</b>	<b>734,95</b>	<b>17.067,12</b>	<b>1.422,26</b>

## IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÕES DO EXERCÍCIO 2018 - Município

1) Assesores de Bancada			
ELEMENTOS DE DESPESAS	ORÇAMENTO PARA 2018 (7 meses)	IMPACTO EM REAIS	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
Orçamento Anual - Pessoal e Encargos	11.990.100,50	6.993,05	0,06%
<b>ORÇAMENTO ANUAL TOTAL</b>	<b>20.554.458,00</b>	<b>6.993,05</b>	<b>0,03%</b>

1080/EUC/Ides - Portaria  
Técnicos em Contabilidade  
CPF: 298.374.280-42 CAC/RS 49.839

2) Assessor Legislativo			
ELEMENTOS DE DESPESAS	ORÇAMENTO PARA 2018 (7 meses)	IMPACTO EM REAIS	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
Orçamento Anual - Pessoal e Encargos	11.990.100,50	2.123,79	0,02%
<b>ORÇAMENTO ANUAL TOTAL</b>	<b>20.554.458,00</b>	<b>2.123,79</b>	<b>0,01%</b>

TOTAL EXERCÍCIO 2018 (1 + 2)			
ELEMENTOS DE DESPESAS	ORÇAMENTO PARA 2018 (7 meses)	IMPACTO EM REAIS	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
Orçamento Anual - Pessoal e Encargos	11.990.100,50	9.116,84	0,08%
<b>ORÇAMENTO ANUAL TOTAL</b>	<b>20.554.458,00</b>	<b>9.116,84</b>	<b>0,04%</b>

**EXERCÍCIOS 2019 e 2020**

VALORES CORRIGIDOS NA PROJEÇÃO ANUAL NAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS - 4,50%			
ORÇAMENTOS - DOTAÇÕES	RECEITA (*)	IMPACTO NA RECEITA (**) EM REAIS	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
ANO 2019	21.479.408,61	16.332,17	0,08%
ANO 2020	22.445.982,00	17.067,12	0,08%

**DOTAÇÕES DO EXERCÍCIO 2018 - Câmara**

1) Assessores de Bancada			
ELEMENTOS DE DESPESAS	ORÇAMENTO PARA 2018 (7 meses)	IMPACTO EM REAIS	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
Orçamento Anual - Pessoal e Encargos	147.116,67	6.993,05	4,75%
<b>ORÇAMENTO ANUAL TOTAL</b>	<b>252.200,00</b>	<b>6.993,05</b>	<b>2,77%</b>

2) Assessor Legislativo			
ELEMENTOS DE DESPESAS	ORÇAMENTO PARA 2018 (7 meses)	IMPACTO EM REAIS	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
Orçamento Anual - Pessoal e Encargos	147.116,67	2.123,79	1,44%
<b>ORÇAMENTO ANUAL TOTAL</b>	<b>252.200,00</b>	<b>2.123,79</b>	<b>0,84%</b>

TOTAL EXERCÍCIO 2018 (1 + 2)			
ELEMENTOS DE DESPESAS	ORÇAMENTO PARA 2018 (7 meses)	IMPACTO EM REAIS	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
Orçamento Anual - Pessoal e Encargos	147.116,67	9.116,84	6,20%
<b>ORÇAMENTO ANUAL TOTAL</b>	<b>252.200,00</b>	<b>9.116,84</b>	<b>3,61%</b>

  
 JBO Euclides Fortella  
 Técnico em Contabilidade CRC/RS 49.839  
 CPF: 288.374.280-48





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Manoel Viana**  
Prédio Rosomar de Lara Luiz

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO**  
**ESPECIFICAÇÕES DO CARGO**

**IDENTIFICAÇÃO**

**CATEGORIA FUNCIONAL:** Diretor(a) Geral

**PADRÃO:** 10

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** Direção e chefia

**REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO:** Cargo em comissão, curso superior em administração, contabilidade ou direito, ter mais de vinte e um anos completos, quites com o serviço militar (homem), quites com a justiça eleitoral.

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Realizar atividades rotineiras envolvendo a circulação de correspondências oficiais, processos ou quaisquer documentos da Câmara Municipal, bem como, responsabilizar-se por toda a contabilidade da Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Viana.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Executar a circulação interna de papéis na Câmara Municipal, orientar, coordenar e supervisionar os serviços burocráticos da Câmara, assessorar a Mesa e o Presidente, propondo medidas relativas ao serviço e aos funcionários, indicar as situações funcionais dos servidores públicos, assessorando a redação da competente portaria, responsabilizar-se pelo patrimônio da Câmara, organizar e cuidar do arquivo, coordenar a emissão de certidões, atender o público orientando-o, inclusive no preenchimento e formulário e requerimentos; apresentar na época determinada o relatório das atividades da Câmara; determinar em tempo útil as providências indispensáveis ao funcionamento e a regularidade das sessões da Câmara; manter controle de projetos em tramitação na Câmara Municipal; visar informações e documentos expedidos pela Câmara; realizar a prestação de contas do corpo funcional da Câmara; supervisionar todas as atividades que estejam sob sua responsabilidade; elaborar a folha de ordem de pagamento dos servidores da Câmara Municipal; fiscalizar todas as compras da Câmara; responsabilizar-se pela contabilidade da Câmara e do permanente equilíbrio financeiro, estabelecendo a relação harmoniosa entre receita e despesa.

**RECRUTAMENTO:** A cargo do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Manoel Viana  
Prédio Rosomar de Lara Luiz

**IDENTIFICAÇÃO**

**CARGO:** Assessor(a) Legislativo(a)

**PADRÃO:** 04

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** Assessoramento e assistência

**REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO:** Cargo em comissão, ter dezoito anos completos, ensino médio completo, quites com serviço militar (homem), quites com a justiça eleitoral.

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Acompanhamento e assessoramento as comissões especiais e assessoramento ao Diretor (a) Geral.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas, sendo obrigatória a presença durante as sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Viana.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Assistência aos Vereadores nas comissões especiais; colaborar no serviço da Diretoria Geral; elaborar ofícios; elaborar qualquer todo e qualquer tipo de ata, atas das sessões, expediente, ordem do dia, bem como correspondências relativas aos interesses da Mesa Diretora, encaminhar as correspondências da Mesa Diretora; fazer cópias xerográficas e protocolo de projetos de leis e outros documentos relativos a Diretoria Geral; realizar serviços externos de interesse do legislativo; elaborar atas de reuniões e audiências públicas e outras atribuições correlatas.

**RECRUTAMENTO:** A cargo do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Viana.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Manoel Viana**  
Prédio Rosomar de Lara Luiz

**IDENTIFICAÇÃO**

**CARGO:** Assessor(a) de Bancada

**PADRÃO:** 03

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** Assistência e assessoramento

**REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO:** Cargo em comissão, ter dezoito anos completos, ensino fundamental completo, quites com serviço militar (homem), quites com a justiça eleitoral.

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Acompanhamento e assessoramento aos Vereadores de sua bancada e acompanhamento e assessoramento nas comissões permanentes.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas, sendo obrigatória a presença durante as sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Viana.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Dar toda e qualquer assistência aos Vereadores das Bancadas, nas comissões permanentes, redigir as atas das reuniões das Comissões Permanentes, realizar todo o trabalho burocrático necessário da Bancada, cooperar no atendimento das Bancadas no plenário durante as sessões da Câmara; pesquisar e elaborar pedidos de informações, requerimentos, indicações, moções e ofícios, bem como correspondências ou outros documentos referentes ou relativos aos interesses das Bancadas e Vereadores; elaborar relatórios e trabalhos diversos das Bancadas; elaborar requisições de diárias dos Vereadores; fazer cópias xerográficas; realizar serviços de correio das Bancadas; total liberdade e poder de direção no recinto da Bancada; manter o fichário e arquivos organizados do expediente da Bancada.

**RECRUTAMENTO:** A cargo dos Líderes de Bancada da Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Viana.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Manoel Viana  
Prédio Rosomar de Lara Luiz

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS  
ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

**IDENTIFICAÇÃO**

**CARGO:** Servente

**PADRÃO:** 02

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** Elementar

**REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO:** Aprovação em concurso público

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Executar os serviços de apoio, limpeza e conservação dos locais de trabalho.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Fazer trabalho de limpeza nas diversas dependências do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Viana; proceder a limpeza de vidros, piso, lustres, móveis, instalações sanitárias, utensílios; remover lixos e detritos; espanar, varrer, lavar e encerrar assoalhos, lustrar, polir; transportar volumes; fazer arrumações em locais de trabalho, proceder a remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; limpar calçadas, pátios, paredes e outros; preparar e servir café, chás, águas e outros; retirar pó dos livros; atender telefones, anotar e transmitir recados; executar outras tarefas correlatas.

**RECRUTAMENTO:** Concurso Público



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Manoel Viana  
Prédio Rosomar de Lara Luiz

**IDENTIFICAÇÃO**

**CARGO:** Procurado(a) Jurídico(a)

**PADRÃO:** 16

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** Superior

**REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO:** Possuir curso superior em Direito ou equivalente, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Dirigir e acompanhar os assuntos jurídicos do Poder Legislativo Municipal.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Exarar pareceres sobre proposições do Executivo e do Legislativo quando solicitado, bem como nas alterações da Lei Orgânica e/ou Regimento Interno; assessorar na elaboração de atos da Mesa Diretora; assessorar as Comissões Parlamentares, Permanentes e Especiais; assessorar as Comissões Parlamentares de Inquérito Administrativo Disciplinar e Sindicâncias, quando instaurado contra servidor da Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Viana; assessorar os Vereadores em tudo que for pertinente a suas atuações parlamentares; assessorar na elaboração de atos e matérias legislativas previstas na Lei Orgânica Municipal; exarar pareceres e desempenhar atividade na área jurídica em todas as instâncias judiciais na esfera estadual e federal, sempre que necessário ou solicitado pela Presidência; redigir leis, decretos, portarias, resoluções e ofícios; emitir opiniões de forma escrita sobre procedimentos adotados na Câmara Municipal.

**RECRUTAMENTO:** Concurso Público



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Manoel Viana  
Prédio Rosomar de Lara Luiz

TABELA DE VENCIMENTOS ATUALIZADA

CARGOS EFETIVOS

CARGO	PADRÃO	CLASSE	VENCIMENTO
PROCURADOR(A) JURÍDICO(A)	16	A	R\$3.992,09
SERVENTE	02	E	R\$1.143,63

CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	PADRÃO	VENCIMENTO
DIRETOR(A) GERAL	16	R\$4.208,38
ASSESSOR(A) LEGISLATIVO(A)	04	R\$1.308,17
ASSESSOR(A) BANCADA	03	R\$1.076,69

Ver. Claito Luiz Trindade dos Santos  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Manoel Viana  
Prédio Rosomar de Lara Luiz

TABELA DE PADRÃO ATUALIZADA

CARGOS EFETIVOS

CARGO	PADRÃO	CLASSE	VALORES
PROCURADOR(A) JURÍDICO(A)	16	A	R\$3.992,09
SERVENTE	02	E	R\$1.143,63

CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	PADRÃO	VALORES
DIRETOR(A) GERAL	10	R\$4.208,38
ASSESSOR(A) LEGISLATIVO(A)	04	R\$1.308,17
ASSESSOR(A) BANCADA	03	R\$1.076,69

  
Ver. Claito Luiz Trindade dos Santos  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Manoel Viana  
Prédio Rosomar de Lara Luiz

TABELA DE VENCIMENTOS ATUALIZADA

CARGOS EFETIVOS

CARGO	PADRÃO	CLASSE E	VENCIMENTO
PROCURADOR(A) JURÍDICO(A)	16	A	R\$3.992,09
SERVENTE	02	E	R\$1.537,49 (com insalubridade + triênios)

CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	PADRÃO	VENCIMENTO
DIRETOR(A) GERAL	10	R\$4.208,38
ASSESSOR(A) LEGISLATIVO(A)	04	R\$1.308,17
ASSESSOR(A) BANCADA	03	R\$1.076,69

  
Ver. Claito Luiz Trindade dos Santos  
Presidente



## VALORES ESPECIFICADOS:

### Vencimentos:

Assessor de Bancada: R\$ 1.076,69 X 4 assessores = R\$ 4.306,76

Assessor Legislativo: R\$ 1.308,17

Servente: R\$ 1.537,49

Procurador Jurídico: R\$ 3.992,09

Diretor-Geral: R\$ 4.208,38

Total: R\$ 15.352,89

### Férias Servidores:

Assessor de Bancada: R\$ 358,90 X 4(Assessores) = 1.435,60

Assessor Legislativo: R\$ 436,06

Servente: 512,50

Procurador Jurídico: R\$ 1.330,70

Diretor-Geral: R\$ 1.402,79

Total férias: R\$ 5.117,65

13º Servidores: R\$ 15.352,89

Encargos Sociais Servidores – mensal =R\$ 3.224,11

Encargos Sociais Servidores – 13º = R\$ 3.224,11

Encargos Sociais Férias = R\$ 1.074,70

### Auxílio Alimentação Servidores:

R\$ 150,00x8(servidores) = R\$ 1.200,00

### Subsídios Vereadores

Vereadores: R\$ 3.293,67X8(Vereadores) = R\$ 26.349,36

Presidente: R\$ 3.705,38

Total mensal Subsídios: R\$ 30.054,74

Encargos Sociais Vereadores – mensal – R\$ 6.311,50

**Total mensal folha Câmara (Vereadores, servidores, auxílio alimentação e encargos sociais)=  
R\$ 56.143,24**

**O auxílio alimentação entra nas despesas de pessoal no limite de 70%.**

**Valor do orçamento da Câmara para 2018: R\$ 1.264.304,77**



**CLAITO LUIZ TRINDADE DOS SANTOS**

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA  
 IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO  
 MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO (Memorando 063/2018)

ALTERAÇÃO DE PADRÃO - Expediente Administrativo

PADRÃO 02		passará para		PADRÃO 03		DIFERENÇA		ACRÉSCIMO	
R\$ 886,14		Padrão 03		R\$ 1.076,69		R\$ 190,55		R\$ 190,55	
Meses	Diferença Salarial	Encargos	Total	Desdobramento	Encargos	Total	Encargos	Total	
Junho	190,55	40,02	230,57	190,55	40,02	230,57	40,02	230,57	
Julho	190,55	40,02	230,57	190,55	40,02	230,57	40,02	230,57	
Agosto	190,55	40,02	230,57	190,55	40,02	230,57	40,02	230,57	
Setembro	190,55	40,02	230,57	190,55	40,02	230,57	40,02	230,57	
Outubro	190,55	40,02	230,57	190,55	40,02	230,57	40,02	230,57	
Novembro	190,55	40,02	230,57	190,55	40,02	230,57	40,02	230,57	
Dezembro	190,55	40,02	230,57	190,55	40,02	230,57	40,02	230,57	
13º Salário	111,15	23,34	134,50	47,64	10,00	57,64	13,31	76,66	
Férias	147,84	31,05	178,88	63,36	13,31	76,66	303,42	1.748,26	
TOTAIS	1.592,84	334,50	1.927,34	1.444,85	303,42	1.748,26		6.993,05	

AUMENTO E/OU REDUÇÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO = 04 Assessores

PADRÃO 03		passará para		PADRÃO 04		DIFERENÇA		ACRÉSCIMO	
R\$ 1.076,69		Padrão 04		R\$ 1.308,17		R\$ 231,48		R\$ 231,48	
Meses	Diferença Salarial	Encargos	Total	Desdobramento	Encargos	Total	Encargos	Total	
Junho	231,48	48,61	280,09	231,48	48,61	280,09	48,61	280,09	
Julho	231,48	48,61	280,09	231,48	48,61	280,09	48,61	280,09	
Agosto	231,48	48,61	280,09	231,48	48,61	280,09	48,61	280,09	
Setembro	231,48	48,61	280,09	231,48	48,61	280,09	48,61	280,09	
Outubro	231,48	48,61	280,09	231,48	48,61	280,09	48,61	280,09	
Novembro	231,48	48,61	280,09	231,48	48,61	280,09	48,61	280,09	
Dezembro	231,48	48,61	280,09	231,48	48,61	280,09	48,61	280,09	
13º Salário	135,03	28,36	163,39	57,87	12,15	70,02	16,16	93,13	
Férias	179,59	37,71	217,30	76,97	16,16	93,13	368,59	2.123,79	
TOTAIS	1.934,98	406,36	2.341,33	1.755,20	368,59	2.123,79		72.105,60	

AUMENTO E/OU REDUÇÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO = 01 Assessor

PADRÃO 04		passará para		PADRÃO 05		DIFERENÇA		ACRÉSCIMO	
R\$ 1.308,17		Padrão 05		R\$ 1.539,65		R\$ 231,48		R\$ 231,48	
Meses	Diferença Salarial	Encargos	Total	Desdobramento	Encargos	Total	Encargos	Total	
Junho	231,48	48,61	280,09	231,48	48,61	280,09	48,61	280,09	
Julho	231,48	48,61	280,09	231,48	48,61	280,09	48,61	280,09	
Agosto	231,48	48,61	280,09	231,48	48,61	280,09	48,61	280,09	
Setembro	231,48	48,61	280,09	231,48	48,61	280,09	48,61	280,09	
Outubro	231,48	48,61	280,09	231,48	48,61	280,09	48,61	280,09	
Novembro	231,48	48,61	280,09	231,48	48,61	280,09	48,61	280,09	
Dezembro	231,48	48,61	280,09	231,48	48,61	280,09	48,61	280,09	
13º Salário	135,03	28,36	163,39	57,87	12,15	70,02	16,16	93,13	
Férias	179,59	37,71	217,30	76,97	16,16	93,13	368,59	2.123,79	
TOTAIS	1.934,98	406,36	2.341,33	1.755,20	368,59	2.123,79		72.105,60	

GASTOS COM PESSOAL - Expediente Administrativo (Jan a Abril/2018)

Assessores

72.105,60

JOÃO EUCLIDES POTELIA  
 Técnico em Contabilidade  
 CPF: 780.374.282-45  
 RNC/RS 49.839

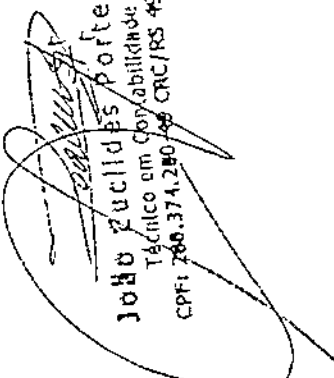
EXERCÍCIOS 2019 e 2020

VALORES CORRIGIDOS NA PROJEÇÃO ANUAL NAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS - 4,50%				
ORÇAMENTOS - DOTAÇÕES	ANUAL	IMPACTO NA RECEITA (**)		IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
		EM REAIS	%	
ANO 2019	263.549,00	16.332,17	6,20%	6,20%
ANO 2020	275.408,71	17.067,12	6,20%	6,20%

COMPARATIVO			
Orçamento Total Câmara	Valor	Desp com Pessoal - Exped.	%
2018	1.264.304,77	171.354,44	13,55
2019	1.321.198,48	263.549,00	19,95
2020	1.380.652,42	275.408,71	19,95

NOTA 1: nos cálculos demonstrados acima podemos apurar que: se no exercício corrente no valor previsto de R\$ 252.200,00 para as despesas com pessoal do expediente administrativo está dentro do limite estabelecido, o valor do acréscimo de R\$ 9.116,84 fará com que o total anual total de gastos importe em R\$ 171.354,44

NOTA 2: nos 2 exercícios subsequentes (2019 e 2020) de acordo com as projeções previstas, tanto Manoel Viana-RS, 21 de Maio de 2018

  
**João Zuculides Portella**  
 Técnico em Contabilidade  
 CPF: 766.374.280-88 CRC/RS 49.839